



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 67 • São Paulo, sábado, 10 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.686, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		10.000.000,00
TOTAL	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.3907.1573 IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS			10.000.000,00
RETENÇÃO- PI	1	4	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		10.000.000,00
TOTAL	1		10.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.782.1606.1114 ESTRADAS VICINAIS			10.000.000,00
	1	4	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1	4	10.000.000,00
ABRIL			10.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
16000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055 DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DE			
TOTAL	1	4	10.000.000,00
ABRIL			10.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.687, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.610.040,00 (Trinta e um milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		31.610.040,00
TOTAL	1		31.610.040,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3907.2301 PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ			31.610.040,00
	1	4	31.610.040,00
TOTAL			31.610.040,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		31.610.040,00
TOTAL	1		31.610.040,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT			31.610.040,00
	1	3	31.610.040,00
TOTAL			31.610.040,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1	4	31.610.040,00
MAIO			12.644.015,00
JULHO			9.483.011,00
SETEMBRO			9.483.014,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA			
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
TOTAL	1	3	31.610.040,00
JULHO			8.000.000,00
AGOSTO			8.000.000,00
SETEMBRO			9.000.000,00
OUTUBRO			6.610.040,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	31.610.040,00	31.610.040,00	0,00
TOTAL GERAL	31.610.040,00	31.610.040,00	0,00

DECRETO Nº 55.688, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09055 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		35.000,00
TOTAL	5		35.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.305.0914.4839 CONTROLE DE ENDEMIAS			35.000,00
	5	4	35.000,00
TOTAL			35.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09055 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5		35.000,00
TOTAL	5		35.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.305.0914.4839 CONTROLE DE ENDEMIAS			35.000,00
	5	3	35.000,00
TOTAL			35.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09055 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
TOTAL	5	4	35.000,00
ABRIL			35.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09055 SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
TOTAL	5	3	35.000,00
ABRIL			35.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13916 8º 1º 2	35.000,00	35.000,00	0,00
TOTAL GERAL	35.000,00	35.000,00	0,00

DECRETO Nº 55.689, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro São Mateus, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro São Mateus, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGT-0185/08 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-277/2009, referentes aos cadastros SABESP nºs 0180/094, 0180/095 e 0180/098, totalizando 2.435,37m² (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Aníbal dos Santos Calvo, Aníbal dos Santos Calvo e Outro, e José Thomaz de Sant'anna (possuidor: Osório Soares):

I - Propriedade nº 0180/094 - área: (A5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-A5) = 1.674,86m² - uma faixa de terra em um terreno situado à Rua André de Almeida, no Distrito de Itaquera, no Município e Comarca de São Paulo, pertencente a matrícula 196.896 do 9º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP TGT 0185/08, assim descrita: inicia no ponto titulado A-5, ponto de divisa com a matrícula nº 196.897 do mesmo proprietário e outro; daí segue em direção ao ponto titulado A4, com rumo de 55º00'00"SE e distância de 4,39m confrontando com Adilção dos Santos Gouveia e sua mulher Iracema Cadar Gouveia e Aníbal dos Santos Calvo e sua mulher Laurinda do Céu Lopes Calvo, até o ponto aqui designado 6; deflete à direita e segue com rumo 34º22'14"SW e distância de 36,81m até o ponto aqui designado 7; segue à esquerda com rumo 21º15'51"SW por 66,23m até o ponto aqui designado 8; segue à direita com rumo 26º14'02"SW por 60,56m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com rumo 27º59'50"SW por 115,39m até o ponto aqui designado 10, confrontando do ponto 6 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com rumo 70º17'18"NW por 6,06m, confrontando com Espaço Livre 1 e parte do lote 34 da quadra 285 do loteamento Jardim Colonial até o ponto aqui designado 11; segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade, com rumo 27º59'34"NE por 116,20m até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda com rumo 26º14'02"NE por 60,18m até o ponto aqui designado 13; segue à esquerda com rumo 21º15'51"NE por 66,66m até o ponto aqui designado 14; segue à direita com rumo 34º22'14"NE por 33,27m, até o ponto aqui designado 15, confrontando desde o ponto 11 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com rumo titulado 55º00'00"NE, por 4,56m, confrontando com Adilção dos Santos Gouveia e sua mulher Iracema Cadar Gouveia e Aníbal dos Santos Calvo e sua mulher Laurinda do Céu Lopes Calvo, até o ponto inicial A-5, encerrando uma área de 1.674,86m² (um mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados);

II - Propriedade nº 0180/095 - área: (A5-15-16-17-6-A5) = 132,85m² - uma faixa de terra em um terreno situado à Rua André de Almeida, do Distrito de Itaquera, no Município e Comarca de São Paulo, pertencente a matrícula 196.897 do 9º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP TGT-0185/08, assim descrita: inicia no ponto titulado A-5, ponto de divisa de propriedade de Aníbal dos Santos Calvo, matrícula nº 196.896; daí segue em direção ao ponto titulado A-6, com rumo 55º00'00"SW e distância de 4,56m confrontando com remanescente da área maior pertencente a Aníbal dos Santos Calvo e sua mulher Laurinda do Céu Lopes